

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 09.136.952/0001-01, sediada na Rua C 234, n° 353°, Jardim América, Goiânia - Goiás, CEP n° 74.290-045, por seu representante legal o senhor Arlan Ribeiro Dias, portador da carteira de identidade n.º 1725320 - SSP/GO e CPF n.º 394.183.591-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que entre si justo e acertados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por a prorrogação de prazo do Contrato 068/2017 por mais 12 (doze) meses conforme solicitação anexado no Processo 4448/2019.

Assim a cláusula Quarta e Sexta do contrato 68/2017 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo é o contado da data de sua assinatura e término em 01/11/2020, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Global estimado deste é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente ao período de 01 de novembro de 2019 a 01 de novembro/2020, perfazendo assim um valor mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

6.2 - O pagamento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados e com a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. I, "b" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 01 de Novembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES

Prefeito Municipal
Contratante

ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL S/S - EPP

CNPJ nº 09.136.952/0001-01

Arlan Ribeiro Dias

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº _____

2ª _____

CPF Nº _____